



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ESPORTES
ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*LEI N. 1416

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e a Mesa promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Com apoio no artigo 19, n.VIII da Constituição do Estado e no artigo 3º, §4º da Lei N. 65 (Lei de Organização Municipal), fica criado o Município de Vala do Souza de acordo com manifestação expressa da Câmara Municipal de Alegre na forma da resolução anexa.

Art. 2º - O Município de Vala do Souza terá os seguintes limites:

1) - Com o Município de Cachoeiro de Itapemirim:

Começa no ponto de encontro do divisor de águas da margem direita do ribeirão Floresta com o divisor de águas entre o ribeirão Monte Cristo e o rio Itapemirim; segue pelo divisor de águas da margem direita do ribeirão Floresta até a garganta do Jucú, na rodovia de Pacotuba e Buramama; desce pelo córrego terceiro afluente da margem direita do Córrego Santa Maria até a sua foz; desce pelo córrego Santa Maria até a sua foz no rio Itapemirim; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos córregos Coqueiros e Andorinhas até o divisor de águas entre os ribeirões Vala do Souza e Bananal; segue por este último divisor até o pico do Papagaio, na Serra do Bananal, no limite com o município de Muqui.

2) - Com o Município de Muqui:

Começa no Pico do Papagaio no ponto em que termina o limite com o município de Cachoeiro de Itapemirim, segue pela Serrada Aliança até encontrar o paralelo que passa pelo confluência dos córregos Palmeiras e Pirimeus; segue por este paralelo até aquela confluência; segue em linha reta até a foz do córrego Demanda no ribeirão Vala do Souza; sobe por este até a foz do córrego do meio; sobe por este até as suas nascentes no divisor de água entre os rios Itapemirim e Muqui do Sul, no limite com o município de Mimoso do Sul.

3) - Com o Município de Mimoso do Sul:

Começa nas nascentes do córrego do Meio, onde termina o limite com o município de Muqui; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Itapemirim e Itabapoana até encontrar o divisor de águas entre os ribeirões Vala do Souza e São Bartolomeu, no limite com o Município de Alegre.

4) - Com o Município de Alegre:

Começa no ponto de encontro do divisor de águas entre as bacias dos rios Itapemirim e Itabapoana com o divisor de águas entre os ribeirões Vala do Souza e São Bartolomeu; segue por este último divisor até encontrar o divisor de águas entre os córregos Serra Grande e Panamá, segue em linha reta até a foz do ribeiro Monte Cristo e o rio Itapemirim até encontrar o divisor de água da margem direita do ribeirão Floresta ao limite com o Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º - O município de Vala do Souza terá a denominação de "Jerônimo Monteiro".



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ESPORTES
ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio Domingos Martins, em 28 de novembro de 1958

EURICO REZENDE - Presidente

Publique-se

Vitória, em 15 de dezembro de 1958

Aley Barbosa Lima - Secretário do Interior e Justiça

Selada e publicada nesta Secretaria do Interior e Justiça do Estado do Espírito Santo em 15 de dezembro de 1958

Milton Caldeiras - Diretor de Divisão de Interior e Justiça

*Extraído do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 18/12/58, pág. 1.